

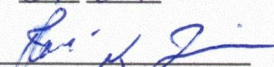


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 1.379/2022
Em 01 de Julho de 2022

PUBLICADO EM:

01/07/2022


Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

“DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO FUNCIONAL DE TODOS OS SERVIDORES E DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em harmonia com demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e controle dos gastos públicos, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral face a implantação do eSocial;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos de forma obrigatória para a realização do Censo Funcional de todos os servidores e seus respectivos dependentes do município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, permitindo assim o cruzamento destas informações com dados de demais sistemas de controle.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela implementação do censo funcional.

§ 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a organização e realização do censo de que trata este Decreto.

§ 3º. Os servidores que não efetuarem o censo cadastral no prazo normal terão **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo, o qual deverá acontecer em prazos e locais constantes neste decreto.





República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas neste Decreto, e servirá para atualização dos sistemas utilizados pelo Município de Monte Alegre de Sergipe, bem como para a necessidade de implantação do eSocial.

Art. 3º. Fica obrigado o Setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças do município de Monte Alegre de Sergipe, a fornecer documentos funcionais e financeiros que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º. Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§ 2º. Os servidores impossibilitados de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo funcional deverá ser realizado na sua residência, por designação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente identificada.

§ 3º. Para os dependentes dos servidores menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados nesse Decreto.

§ 4º. Para fins do Censo Funcional será obrigatória à presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais e das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada em anexo deste Decreto.

Art. 4º. O Censo Previdenciário será realizado no período de 01/07/2022 a 31/10/2022 no horário de 08:00 as 12:00 h, conforme cronograma abaixo, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Passos Porto, nº 222:

EVENTO	INÍCIO	FINAL
PREPARAÇÃO	01/07/2022	15/07/2022
DIVULGAÇÃO	18/07/2022	31/07/2022
REALIZAÇÃO DO CENSO	01/08/2022	30/09/2022
CONCLUSÃO DO CENSO	01/10/2022	31/10/2022

Art. 5º - O Atendimento do Censo Funcional, conforme cronograma estabelecido no artigo 4º no período de 01/08/2022 a 30/09/2022, será realizado por letra dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme cronograma abaixo:



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

➤ **SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS.**

LETRA INICIAL DO NOME	DATA
A, B, C, D, E	01 A 05 DE AGOSTO
F, G, H, I, J, K	08 A 12 DE AGOSTO
L, M	15 A 19 DE AGOSTO
N, O, P, Q, R	22 A 26 DE AGOSTO
S, T, U, V, X, W, Y, Z	29 DE AGOSTO 02 DE SETEMBRO

➤ **SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS.**

LETRA INICIAL DO NOME	DATA
A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K	05 A 09 DE SETEMBRO
L, M	12 A 16 DE SETEMBRO
N, O, P, Q, R	19 A 23 DE SETEMBRO
S, T, U, V, X, W, Y, Z	26 A 30 DE SETEMBRO

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Funcional, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º. Fica a Prefeita de Monte Alegre de Sergipe autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º. Para atendimento ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

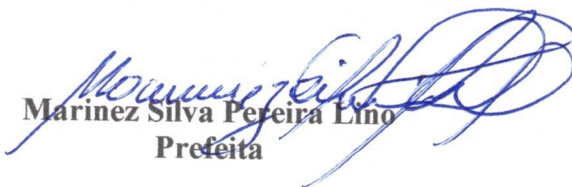


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, em 01 de julho de 2022.


Marinez Silva Pereira Lino
Prefeita



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	
→ Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
→ Espelho N° PIS/PASEP	X	
→ Comprovante de Residência atualizado	X	
→ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais	X	
→ Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	X	
→ Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	X	
DEPENDENTES DO SERVIDOR		
FILHOS ATÉ OS 18 ANOS	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	

INATIVOS E PENSIONISTAS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	
→ Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
→ Espelho N° PIS/PASEP	X	
→ Comprovante de Residência atualizado	X	
→ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais	X	
→ Comprovante de sua última Escolaridade	X	



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

(Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)		
→ Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	X	
DEPENDENTES SOMENTE DO INATIVO	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	